Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL N°. 2.842, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

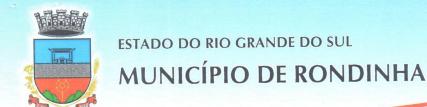
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS POUSADAS DOS TROPEIROS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

- **Art.** 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas CTG Pousadas dos Tropeiros de Rondinha.
- **Art. 2º.** A finalidade da subvenção é fomentar junto à população rondinhense a cultura artística e tradicional do Estado.
- **Art. 3°.** A titulo de subvenção o Executivo Municipal repassará a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil e reais).
- **Art. 4º.** Até 30 dias após o recebimento dos recursos o CTG deverá prestar contas do valor recebido.
- Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 6°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2014.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

CASSIANO JOSÉ REBELATTO Secretário Municipal de Administração